



NOTA INFORMATIVA 005/2025

COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DOS PRECATÓRIOS DA EDUCAÇÃO – CEAPE EM 22 DE JULHO DE 2025

A **Comissão Especial para Acompanhamento dos Precatórios da Educação – CEAPE**, instituída por meio da Portaria GP nº 34, de 17 de março de 2022, no exercício de suas atribuições legais, vem, por meio desta nota técnica, informar aos beneficiários e a todos os demais interessados, especialmente aqueles que estão classificados nos grupos “C” e “D”, da Nota Informativa nº 004/2025 CEAPE, que tratou das informações do Processo 0814068-93.2023.4.05.8000, bem como do pagamento referente ao rateio de 60% dos recursos provenientes dos precatórios do extinto Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF.

INFORMAÇÕES INICIAIS PARA CIÊNCIA DE TODOS E MAIOR TRANSPARÊNCIA DO PROCESSO

1. RESUMO GERAL DO PAGAMENTO DO PRECATÓRIO DO FUNDEF

1.1 Recebem nesta quinta-feira, dia 24 de julho de 2025:

- 1.1.1 **Grupo “A” ATIVOS**, ENCONTRAM-SE NA BASE DA FOLHA DE PAGAMENTO MENSAL DA EDUCAÇÃO: **244** Servidores Ativos/Estatutários – Ativos/Contratos Temporários **(49,4%)**;
- 1.1.2 **Grupo “B” APOSENTADOS**, ENCONTRAM-SE NA BASE DA FOLHA DE PAGAMENTO MENSAL DO FAPEN: **120** Servidores Aposentados **(24,3%)**;

Obs. 1: Os ATIVOS e APOSENTADOS representam um total de 364 beneficiários, o que corresponde ao percentual de 73,7% do total dos precatórios pagos.

1.2 Ainda receberão a partir dos próximos dias:

- 1.2.1 **Grupo “C” INATIVOS**, NÃO CONSTAM NAS BASES DE FOLHA DE PAGAMENTO DA EDUCAÇÃO E DO FAPEN - **114** Inativos/Exonerados, Inativos/Contratos temporários e, ainda os Servidores Cedidos a outros Municípios sem ônus para Campo Alegre **(23,1%)**;
- 1.2.2 **Grupo “D” FALECIDOS**, receberão por via Judicial, mediante o devido processo legal, a qualquer tempo que for expedido o Alvará Judicial, tornando os Herdeiros os legítimos beneficiários - **16** Inativos Falecidos **(3,24%)**.

Obs. 2: Os INATIVOS e FALECIDOS representam um percentual de 26,3%, sendo, apenas 130 beneficiários de todo o total dos 494.

PASSAMOS A TRATAR DAS ORIENTAÇÕES AOS BENEFICIÁRIOS DOS GRUPOS “INATIVOS E FALECIDOS” DO PRECATÓRIO FUNDEF – CAMPO ALEGRE/AL

Trazemos, a partir de agora, através deste documento, orientações para o prosseguimento nos processos de pagamento do Precatório do FUNDEF, período entre 1998 a 2006, especificamente para os dois grupos: INATIVOS e FALECIDOS.

Informamos, inicialmente, que os pagamentos voltados para os dois grupos de beneficiários, acima mencionados, não terão data determinada, visto que estarão sujeitos à entrega de documentos e cumprimentos de exigências pelos beneficiários e/ou herdeiros.



DO GRUPO "C" – INATIVOS (Exonerados ou Cedidos para outro município)

2. Para o grupo "**INATIVOS**", os beneficiários deverão **ENVIAR** os documentos solicitados à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, através do link (Google Forms) que será disponibilizado, **a partir do dia 25 de julho (sexta-feira)**, nos canais oficiais da Prefeitura, bem como nos grupos de interesse do Precatório.
3. Para os "**INATIVOS**", solicitamos a apresentação, no preenchimento de informações e envio dos seguintes documentos, em anexo ao formulário:
 - 3.1 **Cédula de Identidade ou CNH** (Carteira Nacional de Habilitação);
 - 3.2 **CPF** – Cadastro de Pessoa Física;
 - 3.3 **Contato Pessoal** – Telefônico/WhatsApp e E-mail;
 - 3.4 **Dados bancários**: Banco – Número da Agência – Número da Conta Corrente.

Obs. 1: Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária, preferencialmente para contas do Banco do Brasil, o que poderá agilizar o pagamento, e não haverá qualquer pagamento por transferência em Chave PIX.

Obs. 2: Cada beneficiário do grupo "**INATIVOS**" só pode considerar-se apto ao recebimento do pagamento do Precatório FUNDEF, quando entregar todos os documentos e/ou informações necessárias à conclusão do Processo, sendo informado, através dos contatos pessoais, sobre qualquer situação de inconsistência, ou falta de documentação comprobatória, nas informações repassadas.

4. O pagamento aos Beneficiários do Grupo "**INATIVOS**" do Precatório do FUNDEF, considerados aqueles que não possuem vínculo ativo na base de dados da Educação de Campo Alegre seguirão a regra geral de organização da Gestão Municipal, a saber:
 - 4.1 os dados enviados pelo Google Forms serão compilados a cada 8 dias, iniciando a partir do dia 25 de julho de 2024;
 - 4.2 os pagamentos desta remessa de aptos a receber, aferidos pela SEMED, serão efetuados mediante empenho prévio, na quinta-feira subsequente ou primeiro dia útil posterior em sendo este um feriado;
 - 4.3 Assim, apresentamos o Cronograma Geral:
 - ENVIO INICIAL (1º ciclo): **De 25 de julho à 01 de agosto**
 - PAGAMENTO: **Dia 7 de agosto (quinta-feira)**

 - ENVIO (2º ciclo): **De 02 à 09 de agosto**
 - PAGAMENTO: **Dia 14 de agosto**

 - ENVIO (3º ciclo): **De 10 à 17 de agosto**
 - PAGAMENTO: **Dia 21 de agosto**

Observação: Todos os ciclos subsequentes seguirão a mesma regra, até que todos possam receber a sua Cota parte/Pagamento do seu Precatório, sendo assegurado o que consta na Lei Municipal 1.089/2022, Art. 4º, § 4º, garantindo-se o devido prazo legal para o beneficiário requerer seu direito, sendo este de até 5 anos, após a homologação e publicação oficial da Relação Nominal, feita através do Decreto Municipal nº 37/2022.



DO GRUPO “D” - FALECIDOS

5. Para o grupo “FALECIDOS”, onde constará seus herdeiros como beneficiários, a Secretaria Municipal de Educação - SEMED só poderá efetuar qualquer transferência financeira, para aqueles que se habilitarem e apresentarem Alvará Judicial.
6. Para obter um Alvará Judicial para recebimento de valores não recebidos de falecidos, é necessário apresentar todos os documentos que comprovem a legitimidade do pedido e a existência dos valores. Os documentos básicos incluem certidão de óbito, documentos de identificação do requerente e do falecido, comprovantes de vínculo com o falecido (como certidão de casamento ou nascimento) e comprovantes dos valores a serem levantados. Além disso, pode ser necessária a apresentação de documentos que comprovem a inexistência de outros bens a serem inventariados, ou a declaração de concordância dos demais herdeiros, quando aplicável.
7. São Documentos comuns para Alvará Judicial:
 - 7.1 **Certidão de óbito:** Comprova o falecimento da pessoa titular dos valores;
 - 7.2 **Documentos de identificação:** RG e CPF do requerente e do falecido;
 - 7.3 **Comprovante de residência:** Atualizado do requerente;
 - 7.4 **Certidão de casamento ou nascimento:** Do requerente e do falecido, para comprovar o vínculo;
 - 7.5 **Comprovantes dos valores:** Será emitida, pela Secretaria Municipal de Educação, uma Declaração ou Certidão com o total de valores, em nome do beneficiário falecido;
 - 7.6 **Declaração de inexistência de outros bens:** Ou declaração de concordância dos herdeiros (declaração de inexistência de inventário);
 - 7.7 **Procuração:** Se o requerente for representado por advogado.
8. Os requerentes, herdeiros, devem buscar o Juízo competente, sendo:
 - 8.1 a Comarca/Fórum em que reside o herdeiro requerente, para aqueles que moram fora do município de Campo Alegre;
 - 8.2 a Comarca/Fórum de Campo Alegre, onde se deu o fato gerador do direito, para qualquer requerente herdeiro, morador ou não do município;
 - 8.3 maiores orientações e esclarecimentos específicos buscaremos juntos à Procuradoria Geral do Município, a qual é parceira, todo suporte e apoio necessário a cada beneficiário apresentar suas necessidades concretas.

Certos de nosso papel, ficamos felizes por esse momento ter chegado, bem como com o entendimento e compreensão de todos, ao tempo que nos colocamos a disposição e renovamos as nossas considerações e cordialidades!

Campo Alegre – AL, em 22 de julho de 2025.

LUCAS RINALDO VIEIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA CEAPE
Portaria GP nº 34, de 17/03/2022